



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO: 97/2024

INEXIGIBILIDADE: 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL COM A BANDA DENOMINADA "BANDA DOISZE", NO DIA 16/08/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL GASTRONÔMICO 2024", NO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de apreciar a possibilidade de contratação de show artístico com a atração musical da "BANDA DOISZE", para apresentação no "FESTIVAL GASTRONÔMICO 2024", em Brás Pires/MG, no dia 16/08/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Considerando-se que os incisos do artigo 74, da Lei 14.133/2021, apenas exemplificam casos de impossibilidade de competição, esta Comissão de Contratação considera que a contratação da "BANDA DOISZE" pode ser direta, sem a necessidade de um Processo Licitatório, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico não se enquadra como um objeto comum, não podendo ser definido e julgado por meio de critérios objetivos. Importante mencionar que a "BANDA DOISZE" conta na sua trajetória o lançamento álbum – DOIS EM UM – DOISZE – 2019, álbum de autorais "DOIS EM UM" – 2019, lançamento CD "TRIO DO DOIS" ao vivo – 2020, lançamento single autoral "LEVE-SE" – 2021, bem como vem realizando shows artísticos musicais, conforme o Carnaval Rio Espera-2024, Sextou no DOMPS – Clube Dom Pedro Segundo, em Conselheiro Lafaiete/MG, em documentos acostados aos autos. De outro lado, a contratação se fará através da **EMPRESA MARCIO JOSÉ BARRETO DE SOUZA 06405309665-MEI, CNPJ 12.720.313/0001-01**, conforme



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES ESTADO DE MINAS GERAIS

carta de exclusividade e documentos acostados no processo licitatório. Cumpre, ainda, registrar que o valor proposto para a realização do referido show artístico é compatível com o preço de mercado, bem como é compatível com o praticado pela empresa em outros municípios, conforme se pode observar pelos documentos juntados aos autos. Importante mencionar que foi apresentada pela empresa toda a documentação necessária a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos. Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Brás Pires/MG, conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a contratação com base no artigo 74, “caput” da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião.

Wesley de Souza Pereira
Agente de Contratação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães
Equipe de Apoio

Milton de Almeida Martins
Equipe de Apoio